



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

75ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA – DIA 15/10/2025

ORADORES: 1º) CAROL CALDEIRA 2º) IVAN CARLINI 3º) OSVALDO MATURANO

PAUTA DA ORDEM DO DIA:

01 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 5814/22, de autoria da Vereadora **Patrícia Crizanto**, contendo Projeto de Lei que institui no município de Vila Velha o "Dia Municipal das Pessoas com Paralisia Cerebral", e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

02 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 2412/25, de autoria do Vereador **Ademir Pontini**, contendo Projeto de Lei que denomina de "LEANDRO PITANGA (LIBE LIBE)" a ciclovia da orla da Praia de Itapoã, no bairro Itapuã, neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA - Pela **aprovação** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

03 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 3073/25, de autoria do Vereador **Devanir Ferreira**, contendo Projeto de Lei que Institui no Município de Vila Velha o "Dia Municipal do Jovem Voz Profética" e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

04 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 3094/25, de autoria do Vereador **Flávio Pires**, contendo Projeto de Lei que institui no município de Vila Velha o "Dia Municipal de Conscientização sobre a Dermatite Atópica", e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

05 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 3578/25, de autoria do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

MOÇÕES PARA ANÁLISE DOS VEREADORES

01 Protocolo nº 3897/25, de iniciativa do Vereador **Léo Pindoba**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à atleta Karoline Teixeira Pinto.

02 Protocolo nº 3894/25, de iniciativa da Vereadora **Patrícia Crizanto**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à Sra. Rosângela de Barcelos.

03 Protocolo nº 3892/25, de iniciativa da Vereadora **Patrícia Crizanto**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Lucas Deps.

04 Protocolo nº 3873/25, de iniciativa do Vereador **Alex Recepute**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Edumarcio Zeferino de Oliveira.

05 Protocolo nº 3872/25, de iniciativa do Vereador **Alex Recepute**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Douglas Ardison Sottele.

06 Protocolo nº 3861/25, de iniciativa do Vereador **Devanir Ferreira**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Carlos Hudson da Conceição Cipreste.

07 Protocolo nº 3860/25, de iniciativa do Vereador **Devanir Ferreira**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Restaurante Kairu.

08 Protocolo nº 3860/25, de iniciativa do Vereador **Devanir Ferreira**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Restaurante Kairu.

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 5814/2022

Projeto de Lei

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA O “DIA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM PARALISIA CEREBRAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no município de Vila Velha o “Dia Municipal das Pessoas com Paralisia Cerebral”, a ser lembrado anualmente no dia 06 de outubro.

Art. 2º O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, para tanto, fica acrescido alínea “z22 ao inciso X do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“**Art. 6º** [...]

[...]

X - no mês de outubro:

[...]

z22) no dia 06 (seis), o “Dia Municipal das Pessoas com Paralisia Cerebral”; (AC)

Art. 3º Esta Lei entra na data de sua publicação.

Vila Velha, 08 de setembro de 2022.

PATRÍCIA CRIZANTO
Vereadora PSB

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 2412/2025

Projeto de Lei

Denomina de “LEANDRO PITANGA (LIBE LIBE)” a ciclovia da na orla marítima da Praia de Itapoã, no bairro Itapoã,

nesto município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada “LEANDRO PITANGA (LIBE LIBE)” a ciclovia da orla marítima da Praia de Itapoã, no bairro Itapoã, neste município de Vila Velha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 27 de junho de 2025.

ADEMIR PONTINI

Vereador

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 3073/2025

Projeto de Lei

Institui no Município de Vila Velha o “DIA MUNICIPAL DO JOVEM VOZ PROFÉTICA” e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vila Velha, no calendário oficial do município, o “Dia Municipal do Jovem Voz Profética”, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de agosto, em alusão ao Dia Internacional da Juventude.

Art. 2º O “Dia Municipal do Jovem Voz Profética” tem como objetivo:

- I - reconhecer e valorizar a juventude que atua de forma ativa e positiva na transformação social do município;
- II - reconhecer a juventude engajada em igrejas, comunidades religiosas, projetos sociais, conselhos municipais, escolas e outras frentes de atuação cívica e comunitária;
- III - promover o reconhecimento público de jovens que se destacam em sua comunidade, servindo como exemplos de cidadania, ética, liderança, fé e compromisso com o bem comum;
- IV - incentivar políticas públicas voltadas a força e fortalecimento da juventude, especialmente em contextos de vulnerabilidade.

Art. 3º Durante a semana em que recair o Dia Municipal do Jovem Voz Profética, o Poder Público, em parceria com instituições religiosas, escolas, organizações da sociedade civil e conselhos de juventude, poderá realizar ações de:

- I - formação e conscientização juvenil, como rodas de conversa, oficinas, seminários e atividades culturais;
- II - celebrações religiosas e apresentações culturais e sociais realizadas por e para os jovens.

Art. 4º Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo, a “Premiação Jovem Voz Profética”, a ser concedida anualmente a até 12 jovens que se destacarem nas seguintes áreas:

- I - atuação em igrejas, como líderes;
- II - participação em projetos sociais ou voluntariado;
- III - representatividade em conselhos de juventude, grêmios estudantis ou fóruns comunitários;
- IV - iniciativas de empreendedorismo social ou cultural.

§ 1º A escolha dos homenageados será feita por comissão nomeada pela Câmara Municipal, podendo incluir representantes da sociedade civil, do setor religioso, e da juventude organizada.

§ 2º Os critérios de avaliação e o processo de indicação serão definidos por regulamento próprio.

Art. 5º A Câmara Municipal poderá realizar sessão solene anual para entrega do Prêmio Jovem Voz Profética, por indicação dos vereadores, com base em critérios objetivos de mérito e contribuição social. Parágrafo único. As indicações dos homenageados deverão ser apresentadas com justificativa, histórico de atuação e comprovação do impacto positivo de suas ações na comunidade.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 13 de agosto de 2025

DEVANIR FERREIRA

Vereador

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 3094/2025

PROJETO DE LEI

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA O “DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DERMATITE ATÓPICA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições

D E C R E T A

Art.1º Fica instituído no Município de Vila Velha o “**Dia Municipal de Conscientização sobre a Dermatite Atópica**”, a ser comemorado anualmente no dia 23 de setembro.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização sobre a Dermatite Atópica servirá de estímulo a realização de ações voltadas à reflexão sobre a doença, para o desenvolvimento e implementação das atividades. Tendo como objetivos, dentre outros:

I - promover, junto à população em geral e aos profissionais de saúde e educação, informativos e palestras sobre os sintomas, o diagnóstico e o tratamento adequado da doença;

II - promover campanhas de divulgação em espaços públicos, escolas e unidades de saúde;

III - divulgação, através das mídias sociais, de informações sobre a Dermatite Atópica, incluindo diagnóstico, tratamento e conscientização da população.

IV - promover acesso ao diagnóstico precoce e tratamento adequados;

V - encaminhar o paciente, caso seja necessário, para apoio psicológico;

Art. 3º - O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha, para tanto, fica acrescida a alínea “z7” ao inciso IX do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

[...]

IX - no mês de setembro.

[...]

z7) no dia 23, o “Dia Municipal de Conscientização sobre a Dermatite Atópica.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 14 de setembro de 2025.

FLÁVIO PIRES

Vereador AGIR
